



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 591, 14 DE Janeiro DE 2008.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.194.839,76 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010077.1.265000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	180.000,00
103010077.1.265000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL	480.000,00

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
201220039.2.002000-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	49.200,02
TOTAL	49.200,02

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
123610039.2.002010-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	350.000,00
TOTAL	350.000,00

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
174510075.1.230000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	97.500,00
174510075.1.230000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	97.500,00
264510081.1.245000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	292.500,00
164820079.1.241000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	220.000,00



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
164820079.1.241000-3.3.90.39.09.0000 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	28.970,00
164820079.1.241000-3.3.90.39.09.0000 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	19.080,00
264510081.1.245000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	253.500,00
174510075.1.228000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	90.000,00
174510075.1.228000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	60.000,00
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	40.624,66
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	58.080,53
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	58.381,87
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	100.000,00
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	300.000,00
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	50.000,00
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	150.000,00
113340083.1.247000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	40.000,00
113340083.1.247000-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	1.966.137,06

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
082430042.1.237000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	150.000,00
TOTAL	150.000,00

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
082430042.1.046208-3.3.90.39.09.0000 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	199.502,68
TOTAL	199.502,68

Art. 2º- Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Fonte de Recurso	Valor
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	97.500,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	97.500,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	292.500,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	220.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	28.970,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	19.080,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	253.500,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DOS ESPORTES	100.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DOS ESPORTES	300.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DOS ESPORTES	50.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DOS ESPORTES	150.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS	180.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS	300.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNASA	90.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNASA	60.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	49.200,02
CONVÊNIO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	150.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	350.000,00
CONVÊNIO PADEM – GOVERNO DO ESTADO	40.624,66
CONVÊNIO PADEM – GOVERNO DO ESTADO	58.080,53
CONVÊNIO PADEM – GOVERNO DO ESTADO	58.381,87
CONVÊNIO PETROBRÁS	196.702,68
CONVÊNIO PETROBRÁS – saldo financeiro em 31/12/2007	2.800,00
TOTAL	3.194.839,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 14 de Janeiro de 2008.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal